

**Portaria nº171/201
de 10/06/2013**

**CONSTITUI A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO MUNICIPAL
DO PROGRAMA CISTERNAS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64, VI da Lei Orgânica do Município de Marema

DECIDE

Art. 1º Fica constituída a função de Coordenação Municipal do Programa Cisternas.

Art. 2º São atribuição da Coordenação Municipal:

- a) Será responsável pelo planejamento estratégico, promoção e implementação da mobilização social, articulação popular e comunitária, realização de reuniões com as comunidades e outras atividades necessárias e sensibilização e informação dos munícipes;
- b) Levantamento e indicação a EXECUTORA dos beneficiários que se enquadrem no perfil do programa, cuidando para não pulverizar ações, concentrando em uma ou duas comunidades rurais, dependendo do número de famílias a serem beneficiadas;
- c) Responsabilizar-se pela logística de entrega, controle e armazenagem do material de construção necessário a construção das cisternas, que será disponibilizado pela EXECUTORA em centro de distribuição regional e destinado a entrega a cada uma das famílias beneficiárias;
- d) Responsabilizar-se pelo recebimento e controle de termos de responsabilidade e recebimento de material por parte de seus propositos e dos beneficiários das cisternas;
- e) Articular com os setores internos específicos e pertinentes para fornecimento de informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da EXECUTORA;
- f) Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulações perante órgãos, departamentos, ou demais que faça necessário para a realização objetiva dos trabalhos de cadastramento das famílias beneficiárias;
- g) Viabilizar a realização das reuniões explicativas dos termos do Programa de Cisternas do Governo Estadual;

h) Viabilizar a realização dos cursos de capacitação de pedreiros e de gerenciamento de recursos hídricos, através da articulação local, organização, disponibilização de salas ou sua intermediação com os centros comunitários e outros espaços públicos ou de organização privadas;

i) Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custos no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do Programa de Cisternas do Governo Estadual;

j) Acompanhamento dos trabalhos da EXECUTORA no município;

k) Outras atividades de articulação, mobilização, acompanhamento e demais necessárias ao fiel e eficiente desempenho das atividades no município.

Art. 3º Fica(m) designado(s) o(s) seguinte(s) servidor (es) para a função desta Coordenação Municipal Fabio Luiz Pasini.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema, 10 de junho de 2013

VALDOMIRO BEVILAQUA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DAIANE PERCIO

Servidora Designada